



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.956 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3799	02.12.01.23.695.0012.1.655.3.3.90.93-02 (Indenizações e Restituições)	R\$ 162.000,00
	TOTAL	R\$ 162.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3200	02.12.01.23.695.0012.1.655.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 162.000,00
	TOTAL	R\$ 162.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de novembro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.655	Reforma e Adaptação do Museu	R\$	162.000,00
Total.....		R\$	162.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.655	Reforma e Adaptação do Museu	R\$	162.000,00
Total.....		R\$	162.000,00